



LEI Nº 1734/2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1	Asilo Jose Moraes de Oliveira	20.900.924/0001-51	RS35.000,00
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE	09.028285/0001-43	RS50.000,00
3	Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC	20.896.114/0001-79	RS45.000,00
4	Lar São Francisco de Assis	07.058.106/0001-95	RS18.000,00

Art. 2º As subvenções sociais autorizadas no art. 1º serão concedidas, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, segurança pública e que atendam às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções sociais autorizadas nesta Lei observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 25 de fevereiro de 2019.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas